

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.004117/2019-30

Unidade Gestora: SREMG

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NA UNIDADE LOCAL DE CARATINGA/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A GEOTOP SERVIÇOS LTDA - ME.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais - substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1550568, nomeado pela Portaria nº. 5.340, de 21/09/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1075, de 26/10/2011, publicada em 27/10/2011, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GEOTOP SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.966.930/0001-20, sediada na Av. Monsenhor Rafael, nº 09, sala 04, Bairro Timirim, CEP 35180.312, no município de Timóteo/MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Thiago Caetano Campos, portador da Carteira de Identidade nº MG-7. [REDACTED] 667 SSP-MG, e CPF nº 013. [REDACTED] 08, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 001/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão do contrato para 03 (três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional - substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no art. 9º da Lei nº 10.520/02, e na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional - substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra., conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.004117/2019-30, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. O valor anual estimado do contrato é de R\$49.197,40 (quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), a partir de 06/01/2022.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$4.099,78 (quatro mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

3.3. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 9717810), a partir de 06/01/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$49.197,40 (quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Programa de Trabalho nº 173905; Fonte: 0350393003 e Natureza de Despesa nº 339039.

4.2. Para atender a despesa prevista do exercício de 2021 foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000295, em 07/07/2021 (SEI nº 8633985).

4.3. Para atender a despesa prevista no exercício de 2022, será solicitada a emissão de uma Nota de Empenho, oportunamente, no valor referente ao período remanescente, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2021, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.4. Para atender a despesa prevista no exercício de 2023, será solicitada a emissão de uma Nota de Empenho, oportunamente, no valor referente ao período remanescente, compreendido entre 01/01/2023 a 06/01/2023, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.5. Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valores indicados anteriormente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

5.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 03/01/2020, com início a partir da data de 06/01/2020 e cujo vencimento estava previsto para a data de 06/01/2022, passa a vencer em data de 06/01/2023, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 06/01/2022, passando a vencer em data de 06/01/2023. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional - substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.004117/2019-30.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria, exercício 2022 e o reajuste dos insumos, caso necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT (8643415), que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 03/12/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Caetano Campos, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9826866** e o código CRC **6E18CB09**.

